Processo: 000502/2026 – Pregão 10/2026 – 90036-2026 (compras.gov.br)

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão/cópia e digitalização e serviços de impressão/cópia (impressoras, multifuncionais, scanners e impressoras térmicas), com assistência técnica, software de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel, etiquetas e ribbon), em lote único.

EMPRESA: DJ LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TI LTDA | CNPJ: 04.839.879/0001-10

No dia 26.10.2026 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) os seguintes esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão n.º 90036/2026 (10/2026) cujo objeto é Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão/cópia e digitalização e serviços de impressão/cópia (impressoras, multifuncionais, scanners e impressoras térmicas), com assistência técnica, software de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel, etiquetas e ribbon), vejamos:

Questionamento:

Prezados Senhores,

O pedido é tempestivo, pois apresentado antes do prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, marcada para 09/11/2026.

1. Quantidades do Anexo II. O TR (item 1.1) e o Modelo de Proposta (Anexo II) apresentam quantidades diferentes de equipamentos, conforme o quadro abaixo:

Equipamento TR (item 1.1) Anexo II Diferença Tipo 1 – Impressora monocromática A4 258 187 −71 Tipo 2 – Multifuncional monocromática A4 94 76 −18 Tipo 3 – Multifuncional colorida A4 2 12 +10 Tipo 4 – Scanner de mesa 5 5 — Tipo 5 – Impressora térmica de etiquetas 125 103 −22 Tipo 6 – Impressora de cupom não fiscal 6 sem linha não cotável Total de equipamentos 490 383 −107 Como o Edital (itens 06.02.01 e 06.09) não admite a cotação de quantidade divergente, pedimos informar quais quantidades devem ser cotadas e em qual linha do Anexo II deve ser cotada a impressora de cupom Tipo 6.

2. Volume de impressões. O TR (p. 22) e o Anexo II apresentam volumes de impressão diferentes, conforme o quadro abaixo:

Impressões TR (p. 22) Anexo II Diferença Monocromáticas 1.317.699 por ano 1.055.000 (período não informado) -262.699 Coloridas 12.415 por ano 4.000 (período não informado) -8.415

Qual volume deve ser considerado? As quantidades do Anexo II são mensais, anuais ou referentes a todo o contrato?

3. Vigência. O preâmbulo, o objeto e o TR (item 1.3) fixam a vigência em 48 meses. O Edital (item 06.12) menciona 60 meses, e o Anexo II pede o valor total "para 60 meses". Qual é a vigência do contrato e qual período deve compor o lance global?

4. Preços unitários máximos. O Edital (itens 07.31.02, 08.02.06 e 08.10) prevê a desclassificação de propostas com valores unitários superiores ao estimado. Pedimos a divulgação dos valores unitários máximos de cada item (locação por tipo de equipamento e preço por página monocromática e colorida), que não constam do edital.

5. Reserva técnica (TR, itens 4.5.7 a 4.5.9). Caso a CONTRATADA opte pela reserva técnica, pedimos confirmar: (a) se basta 1 equipamento de cada tipo por unidade, já que o TR menciona "até 02"; (b) se a reserva pode ficar apenas nas unidades com funcionamento 24 horas (UPAs, PAM, UBDS e hospitais); (c) que, nesse caso, o prazo de solução de 3 e 4 horas da tabela do item 4.5.4 é substituído pela troca feita pela equipe da CONTRATANTE e pelo conserto no dia útil seguinte (itens 4.5.8 e 4.5.12).

6. Manutenção preventiva. O TR (itens 4.3.3 e 4.3.4) prevê manutenção preventiva mensal e, no mesmo item, "de acordo com a recomendação do fabricante". Entendemos que a periodicidade segue o intervalo recomendado pelo fabricante de cada modelo, complementado pelo monitoramento remoto. Está correto o entendimento?

7. Suprimentos. O TR (itens 5.2.12 e 6.6.4) exige suprimentos originais e veda remanufaturados. Já os quadros dos Tipos 1, 2 e 3 admitem que a CONTRATADA opte por suprimentos remanufaturados, com substituição do lote em caso de falha de qualidade. Qual regra prevalece?

8. Atualização do parque (TR, item 6.6.2). A "atualização periódica" obriga a CONTRATADA a substituir equipamentos durante a vigência? Em caso positivo, em que periodicidade e em quais condições?

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações à Coordenação do **Setor de Tecnologia da Informação da FHSL**, a qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

1. Quantidades do Anexo II divergentes do Termo de Referência.

A área técnica mantém os quantitativos do Termo de Referência que foi redimensionado quanto ao ajuste solicitado pelo setor Financeiro para viabilidade econômica do processo licitatório. Portanto as quantidades do Termo de referência tanto de equipamentos quanto para estimativas de volume de impressão para composição de proposta de valor de impressão por página, deve ser considerados os quantitativos presentes no Termo de Referência.

2. Volume de impressão

O volume de impressão estimado, foi constituído de análise histórica dos últimos 12 meses da produção atual, sendo aplicada a estimativa de equivalência de porte de unidade, aquelas unidades mais recentes que ainda não tiverem um ciclo de 12 meses completos. Trata-se de estimativa e média de impressão simples, não sendo considera em nenhuma hipótese como valor de franquia mensal; a modalidade no termo de referência fala em valor por página impressa monocromática (preto) e policromática (colorida). Também foi realizado ajuste desconsiderando a unidade SAMI Serviço de

Atendimento Móvel Intra-hospitalar que foi desmobilizada de seus equipamentos provenientes da Fundação Hospital Santa Lydia. Portanto os valores apresentados são uma média mensal simples da produção somada de todos equipamentos de cada tipo hoje presentes em cada unidade, somadas todas as unidades para constituir valor estimado anual.

3. Vigência

O prazo estipulado no termo de referência e de composição da estimativa de valor da licitação foi estabelecido em 48 meses, considerando critérios técnicos de durabilidade dos equipamentos e critérios financeiros, já que é o tempo mínimo necessário para amortização do investimento da CONTRATADA em relação a aquisição dos equipamentos locados a CONTRATANTE, conforme consulta direta a fornecedores. Caso o setor de compras e setor de contratos considere melhor 60 meses a área técnica não se opõe, visto que o critério utilizado foi o menor tempo possível para amortização dos investimentos da CONTRATADA para garantia de equilíbrio contratual.

4. Preços unitário máximos.

Esse item não foi elaborado pela área técnica, que por não possuir conhecimentos especializados em contratos e licitações, não pode portanto se posicionar a seu respeito.

5. Reserva Técnica

A CONTRATADA como citada no Termo de Referência pode disponibilizar até 2 (dois) equipamentos de cada tipo por unidade para dispensar manter técnico da CONTRATADA em plantão 24 horas, 7 dias por semana. Não pode ser ultrapassado o limite de mais de 2 equipamentos de cada modelo por unidade como reserva técnica. Esses equipamentos não podem gerar custos de locação à CONTRATANTE. Somente em caso de emergência técnica esses equipamentos irão substituir equipamentos danificados, gerando custo

apenas de produção durante período em que estiver em substituição até manutenção ou substituição do equipamento danificado. Não é aceito deixar equipamentos reserva técnica apenas em unidades com funcionamento 24 horas. É claro onde diz “Até 02 equipamentos de cada modelo por unidade”, isso contempla todas unidades da Fundação Hospital Santa Lydia, citadas no Termo de Referência.

6. Manutenção preventiva

No termo de referência é citado “manutenção preventiva mensal” e também “de acordo com a recomendação do fabricante”; A menção de manutenção preventiva mensal se faz necessária porque é o período mínimo possível para manutenção periódica, se um equipamento necessidade de manutenção preventiva mais de uma vez por mês, sua aplicabilidade na área da saúde não é recomendável. Quanto “de acordo com a recomendação do fabricante”, o fabricante pode indicar que a manutenção preventiva pode ser realizada a cada 2 meses, 6 meses, ou período específico para cada tipo de peça do aparelho, por isso foi tomado o cuidado de colocar o valor mínimo admitido, manutenção preventiva mensal e não limitar o período de tempo máximo indicado pelo fabricante. Exemplo, fabricante pode indicar que limpeza do interior do equipamento tem que ser realizada mensalmente ou pode indicar que precisa ser realizada a cada 6 meses, ou ainda a cada 8 trocas de toner/tinta.

7. Suprimentos

Exigência de suprimentos novos e originais, tal como peças. Aplica-se na entrega dos equipamentos, de forma a garantir que tanto os equipamentos sejam novos e primeiro uso, quanto seus suprimentos, e afim de balizar parâmetros de qualidade de impressão para comparação com eventuais futuras reposições desses suprimentos originais por suprimentos remanufaturados.

Na reposição é interesse da CONTRATANTE que os suprimentos continuem a serem novos e

originais, todavia acatando pareceres do Tribunal de Contas de outras licitações, não limitamos a reposição de suprimentos à originais, desde que obedecido o critério a ser aceito pela CONTRATADA de que caso a qualidade dos suprimentos remanufaturados não seja equivalente a dos originais, a CONTRATANTE pode devolver o lote de remanufaturados e exigir novos suprimentos com a mesma qualidade do original, evitando assim problemas como no passado de uso de toner que não fixava corretamente nas páginas, sendo removido com o passar do dedo sobre a impressão ou mesmo pelo fato da sobreposição de folhas impressas.

8. Atualização do parque No temo de referência quando se cita “atualização periódica” não implica em substituição dos equipamentos durante a vigência do contrato, e sim quando oportuno tecnicamente, por desgastes dos equipamentos por tempo de uso, no momento da renovação do contrato, se essas condições de desgastes estiverem presentes ou se a manutenção preventiva e corretiva não estiverem mais sendo eficiente para manter os equipamentos operacionais.

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 06/11/2026 16:44:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastião Valter de Oliveira Júnior
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeiro